

Cláusula 6. Quaisquer das PARTES que desejem rescindir o contrato deverão comunicar à outra PARTE por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando os prazos deste instrumento contratual;

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 7. A cada 12 (doze) meses os valores dos exames serão corrigidos pela média do índice nacional de inflação **IPCA** automaticamente, independentes de notificação;

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente instrumento terá prazo **de 36 (trinta e seis) meses,** passando a valer a partir da assinatura pelas partes;

Clausula 8.1. Decorrido o prazo ora estipulado e se nenhuma das partes se pronunciar, considera-se como prorrogado o prazo do contrato por mais 36 meses.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício;

Cláusula 9.1. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato;

Clausula 9.2. É de livre escolha do CONTRATANTE, o local e sala onde serão realizados o exame e o funcionário que irá fazê-lo;

Clausula 9.3. O contrato será revogado unilateralmente de pleno direito em favor da CONTRATADA, no caso de inadimplemento de valores contratualmente devidos pelo (a) CONTRATANTE por período de 30 (trinta) dias independente de qualquer aviso ou notificação;

Clausula 9.4. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, cumprindo com a legislação aplicável e ao ressarcimento de prejuízos que causarem entre si e a terceiros;

Cláusula 10. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se e comprometem-se a tratar como confidenciais e armazenar em ambiente seguro todos os dados sensíveis a que tiverem acesso em razão do presente instrumento, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e em observância à legislação vigente e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

Clausula 11. Todo este contrato rege-se pelas normas do ordenamento jurídico pátrio, e seu descumprimento por qualquer uma das partes acarretará em sanções na esfera administrativa e judicial.



TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001-27**
Rua Benedito Cubas, 48, Cidade Morumbi, Município de São José dos Campos – SP
CEP: 12.236-510

Fone: (12) 3642-0305 E-mail: contratos@telemedicinaintegrada.com.br



DO FORO

Cláusula 11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Jose dos Campos - SP;

Cláusula 11.1. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento como PARTES e as TESTEMUNHAS envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse documento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma **D4SIGN** no endereço <https://d4sign.com.br/> com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de documento com registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados Qualificadas E-CPF, E-CNPJ, Simples ou Avançadas.

São José dos Campos -SP, 31 de agosto de 2023.

São pastes deste instrumento contratual:

Cassiano Gonçalves da Silva
RG nº 2.079.79 e CPF n ° 725.599.429-68, endereço eletrônico:
consuseq.mst@gmail.com;

DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA
RG nº 37.782.710 SSP/SP e CPF n ° 061.215.346-05, endereço eletrônico
daianisilveira@telemedicinaintegrada.com.br;

TI Telemedicina Integrada
CNPJ sob o nº. 31.648.064/0001- Endereço eletrônico
contratos@telemedicinaintegrada.com.br;

TESTEMUNHA
Sr. Rafael Henrique da Silveira
RG nº 33.631.093-6 e CPF nº 053.963.866-81; endereço eletrônico
rafaelsilveira@telemedicinaintegrada.com.br;

TESTEMUNHA
NOME COMPLETO: Claudio Demetro Graciolli
RG nº 1.155.537 e CPF nº 243.461.280-68; endereço eletrônico:
drclaudiograciolli@gmail.com



TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. 31.648.064/0001-27
Rua Benedito Cubas, 48, Cidade Morumbi, Município de São José dos Campos – SP
CEP: 12.236-510

Fone: (12) 3042-0305 E-mail: contratos@telemedicinaintegrada.com.br



TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001-27**
Rua Benedito Cubas, 48, Cidade Morumbi, Município de São José dos Campos – SP
CEP: 12.236-510

Fone: (12) 3042-0305 E-mail: contratos@telemedicinaintegrada.com.br

Signatário **Cassiano Gonçalves da Silva** (consuseg.mst@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Signatário **Cassiano Gonçalves da Silva** (consuseg.mst@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.079.794
GÊNERO MASCULINO
DATA DE EMISSÃO 21/MAI/2015
NOME CASSIANO GONÇALVES DA SILVA
FILIAÇÃO SILVIO GONÇALVES DA SILVA
CACILDA COSSA DA SILVA
NATURALIDADE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC
DATA DE NASCIMENTO 19/OUT/1973
DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1967 LV B-013 FL. 109
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"
CPF 725.599.429-68
CHAVECO - SC
Assinatura do titular: Paulo Henrique dos Santos
LEI Nº 7.116 DE 08/08/97

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Signatário **Cassiano Gonçalves da Silva** (consuseg.mst@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CONTRATO CLÍNICA CONSUSEG pdf

Código do documento 66a12442-4f26-41fc-8a2b-d611be52f655



Assinaturas

- DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA**
daianisilveira@telemedicinaintegrada.com.br
Assinou como parte
- RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA**
rafaelsilveira@telemedicinaintegrada.com.br
Assinou como testemunha
- Cassiano Gonçalves da Silva**
consuseg.mst@gmail.com
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- Claudio Demetro graciolli**
drclaudiograciolli@gmail.com
Assinou como testemunha
- TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA:31648064000127**
Certificado Digital
contratos@telemedicinaintegrada.com.br
Aprovou

DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA

Cassiano S. da Silva

Eventos do documento

31 Aug 2023, 14:23:06

Documento 66a12442-4f26-41fc-8a2b-d611be52f655 **criado** por DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA (76d22f28-9b2b-433a-ab6d-b07ce5ddfae1). Email:contratos@telemedicinaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-31T14:23:06-03:00

31 Aug 2023, 14:25:30

Assinaturas **iniciadas** por DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA (76d22f28-9b2b-433a-ab6d-b07ce5ddfae1). Email: contratos@telemedicinaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-31T14:25:30-03:00

31 Aug 2023, 14:26:36

DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA **Assinou como parte** (7153671e-47db-430b-b0c4-10d9a58e0144) - Email: daianisilveira@telemedicinaintegrada.com.br - IP: 179.125.145.114 (179-125-145-114.dynamic.desktop.com.br porta: 46696) - Documento de identificação informado: 061.215.346-05 - DATE_ATOM: 2023-08-31T14:26:36-03:00

31 Aug 2023, 14:27:14

RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA **Assinou como testemunha** (2b44f3ff-211a-49f4-9e70-409b6254716f) - Email:



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de September de 2023,
09:42:05



rafaelsilveira@telemedicinaintegrada.com.br - IP: 179.125.145.114 (179-125-145-114.dynamic.desktop.com.br porta: 40974) - **Geolocalização: -23.6750786 -46.670534** - Documento de identificação informado: 053.963.866-81 - DATE_ATOM: 2023-08-31T14:27:14-03:00

31 Aug 2023, 14:43:24

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA **Assinou como parte** - Email: consuseg.mst@gmail.com - IP: 179.96.206.72 (179-96-206-72.techy.net.br porta: 19694) - **Geolocalização: -26.6008953 -53.522953** - Documento de identificação informado: 725.599.429-68 - DATE_ATOM: 2023-08-31T14:43:24-03:00

01 Sep 2023, 09:21:45

CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI **Assinou como testemunha** - Email: drclaudiograciolli@gmail.com - IP: 179.96.206.72 (179-96-206-72.techy.net.br porta: 58308) - Documento de identificação informado: 243.461.280-68 - DATE_ATOM: 2023-09-01T09:21:45-03:00

01 Sep 2023, 09:40:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA:31648064000127

Aprovou Email: contratos@telemedicinaintegrada.com.br. IP: 179.125.145.114

(179-125-145-114.dynamic.desktop.com.br porta: 22460). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-

Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=TI TELEMEDICINA

INTEGRADA LTDA:31648064000127. - DATE_ATOM: 2023-09-01T09:40:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):760bcec7283b7c2a4240e73af25f073884c607bed6216d7c71dcff75e66ff33d

(SHA512):6def003c7d172edeb8de0fabd14ec5ea37c2c6682e453de16e53b97b6013c891ffbd71f9641a85de3c254592f77fb37b42760e38dea07d075b49b49dcd6bdc5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





Expedida em 03 maio 2016
CPF 395.921.228-30 VENCIMENTO EM 29/04/2021

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

CRFa 3 - 19258-2 3ª Região

Inscrição Nº LUDMILSON DONADELLI PRUDENCIANO DO CARMO
Nome

Filiação LEONILDO PRUDENCIANO DO CARMO Sang
SIRLEI DONIZETE DONADELLI

Nacionalidade BRASILEIRA FERNANDOPOLIS/SP
Nascido a 07/07/1991 Natural 47.967.986-1 SSP/SP
Reg. Geral nº

Francisco Pietsch
PRESIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

ESCRIVANIA DE PALCO MUNICÍPIO DE GUARACIABA
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 3
Centro - Guaraciaba, Fone: 337-8920/000
cartorio@guaraciaba.gmll.com.br

AUTENTICAÇÃO 031497

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Guaraciaba, 06 de março de 2020
Obs.: Em testemunho da verdade.

FRANCIELI CAMILA CAPELESSO-Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total:
R\$ 5,67-Selo Digital de Fiscalização - Selo
normal FTM10198-STTK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Fone: (49) 3197-0370

Rua Duque de Caxias, 647 Sala 02 – Centro

89920-000

Guaraciaba (SC)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

CONTRATANTE: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, com sede à Rua Duque de Caxias nº 647 – Sala 02, no município de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.029.075/0001-87, neste ato representada pelo senhor CASSIANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo em segurança do trabalho, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.079.794 e CPF nº 725.599.429-68, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 927, centro, Jardinópolis, CEP 89848-000, estado de SC;

CONTRATADO: LUDIMILSON DONADELLI PRUDENCIANO DO CARMO, brasileiro, casado, fonoaudiólogo, portador da cédula de identidade R.G. nº 47.967.986-1 e CPF nº 395.921.228-30, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, estado de SC;

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento, é a prestação de serviços pelo CONTRATADO de fonoaudiologia para a CONTRATANTE.

DOS HORÁRIOS

Cláusula 2ª. Serão prestados os serviços de fonoaudiologia pelo CONTRATADO, sempre que solicitado pelo contratante.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO, poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo, no entanto, ser comunicado com antecedência de 24 horas, sendo remunerado extraordinariamente.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o valor de R\$ 50,00 por hora trabalhada.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente contrato terá prazo indeterminado, entrando em vigor a partir da assinatura de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula 11ª. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO.



CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 Fone: (49) 3197-0370
 Rua Duque de Caxias, 647 Sala 02 – Centro
 89920-000
 Guaraciaba (SC)



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba/SC, 14 de julho de 2023.

Cartor - Guaraciaba

Tabelfionato

CONTRATANTE
 CONSUSEG ENGENHARIA E
 MEDICINA NO TRABALHO LTDA
 CNPJ: 29.029.075/0001-87
 CPF: 725.599.429-68
 CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

CONTRATADO
 LUDIMILSON DONADELLI PRUDENCIANO
 DO CARMO
 CPF: 395.921.228-30

Testemunhas:

ESCRITÓRIO DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA
 ALINE NUOVINI - ESCRITA DE PAZ
 Rua Sete de Setembro, 399 - Sala 1
 Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000
 Fone: (49) 3645-9392
 cartor@pazsc.org.br

RECONHECIMENTO 190513
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, neste ato representada por: (1) CASSIANO GONÇALVES DA SILVA
 Guaraciaba, 01 de setembro de 2023
 Obs.: Apresentada a 2ª alteração contratual sob protocolo nº 239423869 de 15/06/2023 NIRE 42205672854. Em testemunho da verdade.

FRANCIELI CAMILA CAPELESSO-Escritora
 Emolumentos: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,96; ISS R\$ 0,13 --
 Total: R\$5,32-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GWE99763-30M V - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
 Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: LUDIMILSON DONADELLI PRUDENCIANO DO CARMO. Em Testemunho da Verdade. -

São Miguel do Oeste, 31 de agosto de 2023.
 Escr. MONALISA RAMON
 Emol: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,96; ISS: R\$ 0,13 Total: R\$ 5,40
 Selo Normal GW046543-E03D



(Handwritten signatures and marks)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/05/2024

CNES: 9475966 Nome Fantasia: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 29.029.075/0001-87

Nome Empresarial: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: DUQUE DE CAXIAS Número: 647 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 420640 - GUARACIABA UF: SC

CEP: 89920-000 Telefone: (49) 3645-0270 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI

Cadastrado em: 03/05/2018 Atualização na base local: 02/08/2022 Última atualização Nacional: 30/04/2024

Horário de Funcionamento:

Table with 2 columns: Dia semana, Horário. Rows include SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA, and SEXTA-FEIRA, all with a 07:30 às 17:30 schedule.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/05/2024

CNPJ: 31.648.064/0001-27

CNES: 9708359 Nome Fantasia: TELEMEDICINA INTEGRADA

Nome Empresarial: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: BENEDITO CUBAS Número: 48 Complemento: --

Bairro: CIDADE MORUMBI Município: 354990 - SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP

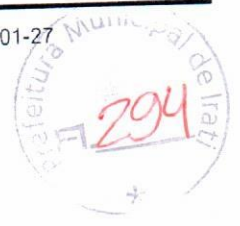
CEP: 12236-510 Telefone: 12 987005437 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0217

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA

Cadastrado em: 11/02/2019 Atualização na base local: 14/12/2022 Última atualização Nacional: 19/05/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO



Data desativação: -- Motivo desativação: --

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O licitante **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA que contará com todos os profissionais exigidos para a prestação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

29.029.075/0001-87

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

Assinatura

Rua Duque de Caxias, 647, Centro
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

[Handwritten signature]

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 29.029.075/0001-87

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 725.599.429-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **29.029.075/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:53:42 do dia 01/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/10/2024.

Código de controle da certidão: **9E5B.0FB2.228B.F03A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: **29.029.075/0001-87**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140037735404
Data de emissão:	05/02/2024 02:34:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	03/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/05/2024 00:54:21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2341/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 101265 - CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 29.029.075/0001-87
Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 647
Complemento: SALA 02
Bairro: Centro
Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/05/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 1 de maio de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.029.075/0001-87
Razão Social: CONSUSEG ENG E MED DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS N 647 / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

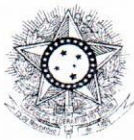
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308344967121904

Informação obtida em 23/05/2024 13:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.029.075/0001-87

Certidão n°: 30000480/2024

Expedição: 01/05/2024, às 00:59:38

Validade: 28/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.029.075/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **29.029.075/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:42:59 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PbdUiJscFJRc14gMgSzM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CASSIANO GONCALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **725.599.429-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:43:33 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QM4fWT4Txoo9o9FNDVuC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CASSIANO GONCALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **725.599.429-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:43:33 do dia 23/05/2024, com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cRxMLao8XkCnM5J95hM2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI**

CPF/CNPJ: **243.461.280-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:44:54 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a5sTmInA6saXw8r3wbul

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO *



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI**

CPF/CNPJ: **243.461.280-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:44:54 do dia 23/05/2024, com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Uq4qf26MKEPlzLUjh2gw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2161448
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Raiz do CNPJ: 29.029.075
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : GUARACIABA
Endereço da sede : RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº647, SALA 02, CENTRO

Certidão emitida às 01:09 de 01/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



MUNICIPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE Nº02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº005/2024

CNPJ: 29.029.075/0001-87

TELEFONE: (49) 8404-2003

E-MAIL: kessilvaseguranca@hotmail.com



[Handwritten signature in blue ink]



Prefeitura de Iratí
308

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 41	ANO 2023 *
-------	------------

PARA			
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS		
<input type="checkbox"/>	HABITAÇÃO (HABITE-SE)		
<input checked="" type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS		
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			CNPJ OU CPF Nº
Fernando Gemeli			04.667.534/0001-27
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO			
Laboratório Gemeli			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			Nº
Av. Getúlio Vargas , sala 01			711
			CEP
			89.848-000
BAIRRO	MUNICÍPIO		FONE
CENTRO	JARDINÓPOLIS		3337-0156
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL			
Fernando Gemeli			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE			
Laboratórios clínicos			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
FERNANDO GEMELI	927.863.409-34	4052	CRF
O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.			
PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA		
31/05/2024	CHAPECÓ, 10/08/2023		
CONCEDIDO POR			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE		FISCAL	
OBSERVAÇÕES			
Serviço EAC - Tipo III (RDC 786/2023) Laboratório de Análises Clínicas			

Susana Bernardi
Autoridade Sanitária
Macroregional Chapecó
Matricula 962.787-1-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/2024
Poliana Peruzzo
Assinatura do Responsável



Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
CPF: 009.202.489-00

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

R.G. n° 3.282.279
 C.P.F./N.I.E. n° 927.863.409-34
 Título de Eleitor n° 363742509/30
 Zona 36
 Sec. 0001
 Certificado Militar n° 763867 S 16 CSM

Florianópolis/SC, 21/07/2000
 Local e data da Expedição
 Presidente do Regional
 Assinatura do Portador

Polígrafo Direito


ESTADO DE SANTA CATARINA
 Município de Irati
 ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 24/05/2024
 Poliana Peruzzo
 Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo
 Agente de Licitações
 CPF: 009.202.489-00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
 IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição n° 4052 Em 21/07/00
 Portador: Fernando Gemelli
 Filiação: Antônio Maximiliano Gemelli
 Maria Comelli Gemelli
 Data Nasc: 12/09/77 Nacionalidade Brasileira
 Naturalidade Vidreira/SC
 Diplomado pela Universidade do Sul de Santa Catarina
 UNISUL Em 25/03/00
 Fator Rh _____ Gr. Sanguíneo _____

A presente Carteira é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei n° 8.204/75.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

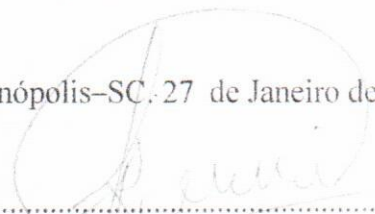




DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

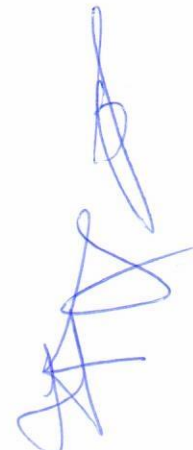

FERNANDO GEMELI , empresário da MICROEMPRESA: "FERNANDO GEMELI ", com sede na Av.Santo Antonio Nº 30 – Bairro Centro -CEP- 89.848.000- Jardinópolis -SC.Constituída nessa Junta Comercial , em 27/08/2003, sob N º 42103127806 e inscrita no CNPJ sob Nº 04.667.534/0001-27, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado do Inciso I do Art. 3 º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de Exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a MICROEMPRESA Adotará em seu nome empresarial a expressão " ME ".

Jardinópolis-SC, 27 de Janeiro de 2009.


.....
FERNANDO GEMELI
CPF. 927.863.409-34
RG.: 10/C 3.282.279 (SSP-SC).

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2009 SOB Nº: 20090188253 Protocolo: 09/018823-3, DE 29/01/2009
Empresa: 42 1 0312780 6 FERNANDO GEMELI ME	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL





UNISUL

Universidade do Sul de Santa Catarina

Certificado de Conclusão

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais, certifica que

Fernando Gemeli

filho de Antônio Maximiliano Gemeli e Maria Comelli Gemeli, nascido em 12 de setembro de 1977,
natural de Santa Catarina, concluiu o Curso de Farmácia - Habilitação em Análises Clínicas/Bioquímica,
e colou grau em 10 de agosto de 2001, o que lhe confere o título de Farmacêutico Bioquímico.

Tubarão, 10 de agosto de 2001


Bernadete Herdt Maccari
Secretária Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina
CURSO: FARMÁCIA: ANÁLISES CLÍNICAS - BIOQUÍMICA

Reconhecido pelo Governo Estadual

Decreto nº 1.608, de 05/09/2000

Publicado no D.O.-SC de 06/09/2000





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2306381413

SC

NOME
FERNANDO GEMELI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3282279 SSP SC

CPF
927.863.409-34

DATA NASCIMENTO
12/09/1977

FILIAÇÃO
ANTONIO MAXIMILIANO GEMELI
MARIA COMELLI GEMELI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
3.B

Nº REGISTRO
01892703814

VALIDADE
31/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
01/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11410476658
SC166102849

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.667.534/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/08/2001

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO GEMELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABORATORIO GEMELI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
711

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
89.848-000

BAIRRO/DISTRITO
URBANO

MUNICÍPIO
JARDINOPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 8407-0223/ (49) 3337-0004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 15:22:11 (data e hora de Brasília).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O licitante **FERNANDO GEMELI ME**, inscrito no CPF/CNPJ nº **04.667.534.0001-27**, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

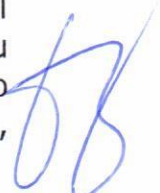

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
Jardinópolis – SC, 23/05/2024



FERNANDO GEMELI
Representante Legal da empresa
Fernando Gemeli ME
CNPJ – 04.667.534/0001-27








ANEXO VI

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O licitante FERNANDO GEMELI ME, inscrito no CNPJ nº 04.667.534/0001-27, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Jardinópolis - SC, 23/05/2024



FERNANDO GEMELI
Representante Legal da empresa
Fernando Gemeli ME
CNPJ - 04.667.534/0001-27



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº057/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº
005/2024**

O licitante FERNANDO GEMELI ME, inscrito no CNPJ nº 04.667.534/0001-27, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Jardinópolis - SC, 23/05/2024



FERNANDO GEMELI
Representante Legal da empresa
Fernando Gemeli ME
CNPJ - 04.667.534/0001-27









ANEXO IV



**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEICOMPLEMENTAR Nº
123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº057/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº005/2024**

O licitante FERNANDO GEMELI ME, inscrito no CPF/CNPJ nº04.667.534/0001-27, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Jardinópolis - SC, 23/05/2024



FERNANDO GEMELI
Representante Legal da empresa
Fernando Gemeli ME
CNPJ - 04.667.534/0001-27





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O signatário da presente, em nome da proponente FERNANDO GEMELI ME, inscrito no CNPJ nº 04.667.534/0001-27, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M³ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- Que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Jardinópolis – SC, 23/05/2024



FERNANDO GEMELI
Representante Legal da empresa
Fernando Gemeli ME
CNPJ – 04.667.534/0001-27






MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
23/01/2024

DATA DE VALIDADE
31/12/2024

4/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1608	CFP / CNPJ 04.667.534/0001-27	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA INÍCIO ATIVIDADE 30/04/2002
-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
26018 - FERNANDO GEMELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LABORATORIO GEMELI

LOGRADOURO Avenida Getúlio Vargas	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA01
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 9.848-000	BAIRRO URBANO	MUNICÍPIO Jardinópolis	ESTADO SC
------------------	------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0086.4/02.02 Laboratórios clínicos

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

[Handwritten signature]

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
WALDOMIRO EDIR MENEGAZZO

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: DIANA MIGLIAVACA OSTROVSKI

[Handwritten signatures and marks]

Base Descentralizada



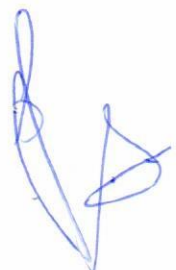


SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2691345

Nome Fantasia: LABORATORIO GEMELLI JARDINOPOLIS

CNPJ: 04.667.534/0001-27

Nome Empresarial: FERNANDO GEMELLI ME

Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: S/N

Complemento: --

Bairro: CENTRO

Município: 420895 - JARDINOPOLIS

UF: SC

CEP: 89848-000

Telefone: (49)3337-0045

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO GEMELLI

Cadastrado em: 03/09/2003

Atualização na base local: 20/07/2022

Última atualização Nacional: 20/11/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Ge
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
SADT	PARTICULAR	
SADT	SUS	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

- Atividade Principal
- 01 - ASSISTENCIA A SAUDE
 - 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Instalações físicas para assistência

	Instalação		Qtde./Consultório
	AMBULATORIAL		
	OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS		2

Serviços de	Serviço	Característica
-------------	---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	SUS	Ambulatório
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	

Comissões e	Descrição
-------------	-----------

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terc
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).



145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento	
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE	
NÃO			

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento

Existente

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



RESIDUOS BIOLÓGICOS

RESIDUOS COMUNIS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

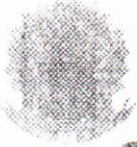
Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O 6864	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 18CE8007C9CCE7C30B6199D78D884046
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FERNANDO GEMELI		
NOME FANTASIA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO		
NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS N° 711		CNPJ 04.667.534/0001-27
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF JARDINOPOLIS-SC	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO


Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	4052	FERNANDO GEMELI	Responsável Técnico				PROPRIETÁRIO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	*****	



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 4 de Janeiro de 2024


 MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
 PRESIDENTE DO CRF-SC





ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/80 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari
FERNANDO GEMELLI	700602475199368		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	0 AUTONOMO	PESSOA FISICA	NÃO SE APLICA	a 134

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

NOME: FERNANDO GEMELLI

CNS: 700602475199368



Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Data: 19/12/2023

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VINCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
420895	SC	JARDINOPOLIS	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	2537915		POSTO DE SAUDE SEDE DE JARDINOPOLIS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0	12
420895	SC		223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	2691345	04667534000127	LABORATORIO GEMELLI JARDINOPOLIS	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20
420895	SC	JARDINOPOLIS	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	9013474	08220263000118	FARMACIA SAO RAFAEL	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20
Total :														0	52	0	52

Total de vínculos cadastrados: 3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FERNANDO GEMELI**
CNPJ/CPF: **04.667.534/0001-27**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140159167834
Data de emissão: 23/05/2024 23:25:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/11/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/05/2024 23:25:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FERNANDO GEMELI**
CNPJ: **04.667.534/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:19:49 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **FC0A.2FAB.E68B.CFEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 157/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 26018 - FERNANDO GEMELI
CNPJ/CPF: 04.667.534/0001-27
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 711
Complemento: SALA01
Bairro: URBANO

Cidade: Jardinópolis - SC

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE

Data de Emissão	23/05/2024	Data de Validade	90 dias
-----------------	------------	------------------	---------

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **FERNANDO GEMELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Jardinópolis - SC, 23 de maio de 2024

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <https://jardinopolis.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.667.534/0001-27
Razão Social: FERNANDO GEMELI ME
Endereço: AV S ANTO ANTONIO SN / CENTRO / JARDINOPOLIS / SC / 89848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501095425947513

Informação obtida em 23/05/2024 23:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO GEMELI**

CPF/CNPJ: **04.667.534/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:35:17 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AYxrcJFS2xsBDba8lwDC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO GEMELI**

CPF/CNPJ: **927.863.409-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:37:34 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6kcgz53YrEoo8dmV2rwn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2165534
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FERNANDO GEMELI

Raiz do CNPJ: 04.667.534

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORONEL FREITAS

Endereço da sede : Av Getulio Vargas 711- Urbano - cep-89.848-000-Jardinopolis -SC

Certidão emitida às 11:42 de 02/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2037826

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FERNANDO GEMELI

Raiz do CNPJ: 04.667.534

Certidão emitida às 09:08 de 09/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



09/01/2023

0012977074

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Coronel Freitas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 279108

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Coronel Freitas, com distribuição anterior à data de 08/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FERNANDO GEMELI, portador do CNPJ: 04.667.534/0001-27.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Coronel Freitas, segunda-feira, 9 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0012977074



AO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 005/2024

EMPRESA: FERNANDO GEMELI ME

CNPJ: 04.667.534/0001-27

TELEFONE: (49) 984125352

E-MAIL: labogemeli@hotmail.com



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.



MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO N°057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 005/2024

CNPJ: 35.532.525/0001-52

TELEFONE: (49) 3199-3663

E-MAIL: financeiro@sigomed.com.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2024 - PR **345**

Processo Administrativo: 57/2024
Processo de Licitação: 57/2024
Data do Processo: 29/04/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 24 de Maio de 2024, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 57/2024, Licitação nº. 5/2024 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FERNANDO GEMELI - ME (1028), CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (1694), SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL (2181).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PROPONENTES, CONSTATA-SE A HABILITAÇÃO DAS MESMAS, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL. PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PROPONENTES FOI DECLINADO O PRAZO RECURSAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 24 de Maio de 2024

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI

..... - Pregoeiro(a)

ARLEI ORSO

..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO GEMELI

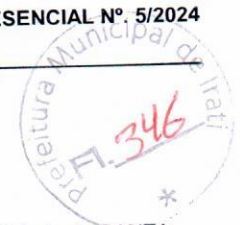
..... - Representante

JESSICA FERREIRA

..... - Representante

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

..... - Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2024

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IRATI, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 95.990.230/0001-51, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385, bairro CENTRO, CEP n° 89856-000, nesta cidade de Irati/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NEURI MEURER, inscrito no CPF sob o n° 460.339.639-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 5/2024, Processo Licitatório n° 57/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1694	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1, 2, 3, 4, 5
1028	FERNANDO GEMELI - ME	6, 7
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	29.029.075/0001-87	CASSIANO GONÇALVES DA SILVA	725.599.429-68
FERNANDO GEMELI - ME	04.667.534/0001-27	FERNANDO GEMELI	927.863.409-34
SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	35.532.525/0001-52	JESSICA FERREIRA	073.093.009-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

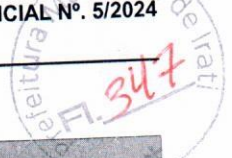
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1028 - FERNANDO GEMELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE	UN	PROPRIA	210,000	2,4000	504,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	PROPRIA	210,000	4,9500	1.039,50



Fornecedor: 1694 - CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL; REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	MES	PROPRIA	12,000	1.950,0000	23.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES	UN	PROPRIA	60,000	54,0000	3.240,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES	UN	PROPRIA	40,000	37,0000	1.480,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	UN	PROPRIA	35,000	23,0000	805,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA	UN	PROPRIA	85,000	58,0000	4.930,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

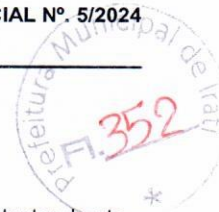
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irati, 24 de Maio de 2024.



NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 29.029.075/0001-87

FERNANDO GEMELI - ME

CNPJ: 04.667.534/0001-27

BOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL CNPJ: 35.532.525/0001-52

1

PARECER JURÍDICO FINAL

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 057/2024

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para servidores municipais de Irati/SC, de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e em seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual (fl. 153-158), analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Nova Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

DA FASE EXTERNA DO CERTAME

Como estabelecido no art. 54, § 1º, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 176, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no site do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal diário de circulação local, nos quais constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, conforme prevê o art. 55, inciso I, “a”, da Lei de Licitações, tendo em vista que critério de julgamento adotado foi o de menor preço.

Houve impugnação do edital, que foi devidamente respondida e retificado em partes o edital, sendo devidamente publicado a errata de retificação, sem alteração da data do certame, fundamentado no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

No dia, hora e local previamente designado, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento de três empresas para participar do certame de forma presencial.

Analisando a fase externa, a licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações para a modalidade Pregão Presencial.



Por conseguinte, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município através dos orçamentos, e a proposta final negociada pelas empresas vencedoras participantes do certame, encontram-se dentro dos parâmetros de legalidade e exequibilidade.

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento. Portanto, constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as exigências no edital e legislação vigente, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Sendo assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao Pregoeiro a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, conferindo o direito à contratação dos objetos licitados as empresas vencedoras.

CONCLUSÃO

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto aos respectivos licitantes vencedores, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de preços (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 28 de maio de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, EMERSON PEDRO BAZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2024
- b) Licitação Nr.: 5/2024-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/05/2024
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (1694)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. - Marca: PROPRIA	MES	12,00	0,0000	1.950,00	23.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES - Marca: PROPRIA	UN	60,00	0,0000	54,00	3.240,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES - Marca: PROPRIA	UN	40,00	0,0000	37,00	1.480,00

EMERSON PEDRO BAZI
Pregoeiro(a)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo: 57/2024
Processo de Licitação: 57/2024
Data do Processo: 29/04/2024



Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (1694)

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL - Marca: PROPRIA	UN	35,00	0,0000	23,00	805,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA - Marca: PROPRIA	UN	85,00	0,0000	58,00	4.930,00
Total do Fornecedor:						33.855,00

FERNANDO GEMELI - ME (1028)

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE - Marca: PROPRIA	UN	210,00	0,0000	2,40	504,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO - Marca: PROPRIA	UN	210,00	0,0000	4,95	1.039,50
Total do Fornecedor:						1.543,50
Total Geral:						35.398,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 26.870,27

EMERSON PEDRO BAZI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo: 57/2024
Processo de Licitação: 57/2024 *
Data do Processo: 29/04/2024

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2024
b) Licitação Nr.: 5/2024-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

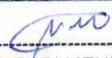
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (1694)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. - Marca: PROPRIA	MES	12,00	0,0000	1.950,00	23.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES - Marca: PROPRIA	UN	60,00	0,0000	54,00	3.240,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES - Marca: PROPRIA	UN	40,00	0,0000	37,00	1.480,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL - Marca: PROPRIA	UN	35,00	0,0000	23,00	805,00

Irati, 28 de Maio de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:



Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (1694)

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA - Marca: PROPRIA	UN	85,00	0,0000	58,00	4.930,00
---	---	----	-------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 33.855,00

FERNANDO GEMELI - ME (1028)

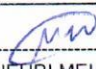
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE - Marca: PROPRIA	UN	210,00	0,0000	2,40	504,00
---	---	----	--------	--------	------	--------

7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO - Marca: PROPRIA	UN	210,00	0,0000	4,95	1.039,50
---	--	----	--------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 1.543,50

Total Geral: 35.398,50

Irati, 28 de Maio de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Edital Licitação - Homologação

Código de Registro: 52BA51C1C4DB5F8B77E01D08D385885D5953BCEC	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 28/05/2024 16:34
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: TCE	Descrição software: TCE VIRTUAL

Informações

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes
PR5/2024	28/05/2024	24/05/2024	3

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 04/06/2024
Publicação Nº 244/2024
Poliano
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024



O Município de **IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº 385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.029.075/0001-87, Rua Duque de Caxias, nº 647, sala 02, na cidade de Guaraciaba/SC, representada pelo Sr. **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jardinópolis – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 005/2024**, e Ata de Registro de Preços nº 02/2024, homologado em 28/05/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO (DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAM DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE	PROPRIA	12	1.950,00	23.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



	OCUPACIONAL) (ADIMISSINAL, DEMISSINAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	PRÓPRIA	60,00	54,00	3.240,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	PRÓPRIA	40,00	37,00	1.480,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	PRÓPRIA	35,00	23,00	805,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	PRÓPRIA	85,00	58,00	4.930,00
	TOTAL				33.855,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, homologado em 28/05/2024, e à proposta do licitante vencedor **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 33.855,00(trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição do dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7. O prazo de entrega do objeto para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.14. Obrigações do CONTRATADO:

10.15. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.16. Os valores incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos.

10.17. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.18. A contratada deverá prestar os serviços, sendo no município de Irati/SC, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames.

10.19. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos, no município de Irati/SC.

10.20. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.21. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo ao edital.

10.21.1. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.22. Obrigações do CONTRATANTE:

10.22.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.22.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.22.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024 como fiscal sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do



CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, 29 de maio de 2024.

NEURI
MEURER:46033
963920

Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.05.29
08:49:15 -03'00'

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CASSIANO
GONCALVES DA
SILVA:72559942968

Assinado de forma digital por
CASSIANO GONCALVES DA
SILVA:72559942968
Dados: 2024.05.29 10:41:59
-03'00'

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.05.29 08:48:32
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br

Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 29/05/2024 09:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 5C0FA7AC1B25748960EF0F292BEB2137EFA473F2	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 03/06/2024 08:07
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C f C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
105/2024		PR5/2024	CONTRATAÇ... DE EMPRESA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	29.029.075/0... 87	CONSUSEG ENGENHARIA	29/05/2024	29/05/2025	33.855,00



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 às 14:46, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6056551: EXTRATO CONTRATO

**Nº105/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA
DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS
OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM
AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES
NO PRESENTE EDITAL**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

5C0FA7AC1B25748960EF0F292BEB2137EFA473F2

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

INICIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

contrato Nº.: 105/2024
contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
contratada.: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO
DA
valor.....: 33.855,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
vigência.....: Início: 29/05/2024 Término: 29/05/2025
modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2024
objetivo.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 26.870,27
objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSIVE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM OS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI Nº. 133/2021.

Irati, 6 de Junho de 2024





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 04/06/2024
Publicação Nº 243/2024
Policiano
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO GEMELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.667.534/0001-27, Av. Getulio Vargas, nº 711, na cidade de Jardinópolis-SC, representada pelo Sr. **Fernando Gemeli**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jardinópolis – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 005/2024**, e Ata de Registro de Preços nº02/2024, homologado em 28/05/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	EXAME LABORATORIAL – GLICOSE.	PROPRIA	210,00	2,40	504,00
7	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA COMPLETO.	PROPRIA	210,00	4,95	1.039,50
	TOTAL				1.543,50

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, homologado em 28/05/2024, e à proposta do licitante vencedor **FERNANDO GEMELI-ME**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 1.543,50 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição do dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7. O prazo de entrega do objeto a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.14. Obrigações do CONTRATADO:

10.15. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.16. Os valores incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos.

10.17. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.18. A contratada deverá prestar os serviços, sendo no município de Irati/SC, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames.

10.19. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos, no município de Irati/SC.

10.20. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.21. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo ao edital.

10.21.1. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.22. Obrigações do CONTRATANTE:

10.22.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.22.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.22.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024 como fiscal sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, 29 de maio de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.05.29 08:50:14
-03'00'

NEURI MEURER
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.05.29 08:51:02
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO GEMELI
Data: 29/05/2024 15:24:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO GEMELI
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 29/05/2024 09:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 1B6DAC223FCF4016486C4B9032B4F7879982301D	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 03/06/2024 08:07
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
106/2024		PR5/2024	CONTRATAÇ... DE EMPRESA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	4667534000...	FERNANDO GEMELI - ME	29/05/2024	29/05/2025	1.543,50

Primeira Anterior **1** Próxima Última



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 às 14:53, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6056666: EXTRATO CONTRATO
Nº106/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA
DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS
OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM
AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES
NO PRESENTE EDITAL**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

1B6DAC223FCF4016488C4B9032B4F7879982301D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

INICIPIO DE IRATI

TRATO CONTRATUAL

contrato Nº.: 106/2024
contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
contratada.: FERNANDO GEMELI - ME
valor.: 1.543,50 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
vigência.: Início: 29/05/2024 Término: 29/05/2025
modalidade.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2024
dotação.: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 26.870,27
objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUINDO EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM O EDITAL Nº. 001/2024, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI Nº. 133/2021.

Irati, 6 de Junho de 2024

